

AVISO

Abertura de Nova Edição do Programa de Apoio à Troca de Lâmpadas -2025

Altino Bernardo Lemos Bessa, Vereador da Câmara Municipal de Braga, e no uso das competências delegadas: Torna público, nos termos do previsto no artigo 4º do Regulamento que aprovou o Programa de Apoio à Troca de Lâmpadas, o seguinte:

1. O Município de Braga tem vindo a apresentar um conjunto de medidas de sustentabilidade energética que integram o Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC).
2. Uma dessas medidas foi a criação de um Regulamento referente ao «Programa de Apoio à Troca de Lâmpadas», publicado pelo Aviso nº 13836/2023, no Diário da República nº 140/2023, Série II, em 20/07/2023, e que entrou em vigor em 21/07/2023.
3. Face à previsão de dotação no orçamento municipal para 2025 e mantendo-se inquestionáveis os motivos que deram origem à sua criação, entende-se de todo pertinente que, no corrente ano, seja lançada mais uma edição.
4. Como é sabido, a questão da pobreza energética continua a ser uma problemática com grandes impactos ao nível do bem-estar social, qualidade de vida, saúde e produtividade laboral transversal a todas as famílias, como o vem reforçar a recente Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, que aprovou a estratégia Nacional de Longo Prazo para combate à pobreza energética para o período de 2023-2050.
5. Ora, sob a égide de que pequenos gestos podem gerar grandes resultados, o Programa de Apoio à Troca de Lâmpadas "Mude para LED", continuará a contribuir de forma significativa para o meio ambiente, para a poupança dos recursos energéticos, bem-estar dos consumidores e auxílio ao comércio local.

Assim,

Determino a abertura de nova edição do Programa de Apoio à Troca de Lâmpadas, a vigorar durante o ano de 2025, à qual se aplicam todas as normas constantes do Regulamento em vigor, acima identificado, realçando-se as principais características:

- Troca de lâmpadas tradicionais – incandescentes, fluorescentes e economizadoras, por lâmpadas LED (sendo que as lâmpadas LED a considerar para efeitos do presente Programa são apenas as resultantes



- da troca efetiva, na mesma quantidade, de lâmpadas tradicionais);
- Atribuição de uma participação financeira, correspondente a 50% do valor total (IVA Incluído), da despesa tida com a compra de qualquer lâmpada LED, no limite de 50€ (cinquenta euros), sendo este o valor máximo que o Município se disponibiliza a entregar, por agregado, independentemente do valor que venha a ser eventualmente gasto acima deste limite;
 - Apoio atribuído diretamente aos beneficiários - residentes no concelho de Braga - por transferência bancária.

Para constar se mandou passar o presente aviso que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

